



Governo do Distrito Federal
 Defensoria Pública do Distrito Federal
 Unidade de Orçamento
 Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
 DISTRITO FEDERAL – DPDF E A EMPRESA UDI
 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

PROCESSO Nº 00401-00007624/2020-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, representada pelo Exmo. Sr. **CELESTINO CHUPEL**, nomeado pelo Decreto de 4 de abril de 2022, publicado no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 0118377-X, consoante competência originária prevista na Lei Complementar Nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e ainda na Lei Complementar Nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Nº 908 de 7 de janeiro de 2016 e a empresa **UDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no SHN Quadra 2, Bloco F, Edifício Office Tower, Sala 823, Setor Hoteleiro Norte, Brasília/DF, CEP: 70.702-906, inscrita no CNPJ sob o nº 14.317.852/0001-11, representada pelo Sr. **RENATO ANDRÉ DE PAULA**, na qualidade de Diretor Presidente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 04/2021 por mais 12 (doze) meses, com base na Lei Federal 8.245/91, bem como na Orientação Normativa AGU nº 6, de abril de 2009 e Parecer PGDF 871/2018, compreendendo o período de 27/02/2025 a 26/02/2026.

2.2. O valor mensal da locação, após a aplicação do reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (160842186), conforme proposta da CONTRATADA (160841485), passa de R\$ 27.458,66 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 28.696,12 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e doze centavos), passando o valor total anual estimado do Contrato - considerando locação, rateio das despesas de condomínio e IPTU - de R\$ 364.203,48 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e três reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 379.548,24 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo.

2.3. O valor do IPTU é meramente estimativo, o qual corresponderá ao valor pago pela CONTRATADA, obrigatoriamente em parcela única, e após os devidos cálculos proporcionalmente à área contratual e ao período de vigência do Termo realizados pela Comissão Executora do Contrato.

Endereço Imóvel	Metragem	Itens	Valor por m ²	Valor Mensal	Valor Anual
Quadra 3, Lote especial 5, Sobradinho/DF	451,40 m ²	Locação	R\$ 63,57	R\$ 28.696,12	R\$ 344.353,44
		Condomínio		R\$ 2.432,90	R\$ 29.194,80
		IPTU/TLP			R\$ 6.000,00
PREÇO TOTAL				R\$ 31.129,02	R\$ 379.548,24

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 27 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018

5.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

5.4. Em atendimento ao disposto na LGPD, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

5.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

5.6. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: <uglgpd@defensoria.df.gov.br>.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 48101

II - Programa de Trabalho: 03.122.8211.8517.0138

III - Natureza da Despesa: 339039

IV - Fonte de Recursos: 100

6.2. Os empenhos iniciais são de R\$ 371.238,32 (trezentos e setenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) e R\$ 371.238,32 (trezentos e setenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme as Notas de Empenho nº 2025NE00082 e 2025NE00269, emitidas em 31/01/2025 e 04/02/2025, sob o evento nº 400091, nas modalidades estimativo e global respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela **CONTRATANTE**:

CELESTINO CHUPEL

Defensor Público-Geral

Pela **CONTRATADA**:

RENATO ANDRÉ DE PAULA

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANDRÉ DE PAULA, RG Nº 1691620 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 20/02/2025, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-0, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 24/02/2025, às 10:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=163318927)
verificador= **163318927** código CRC= **C6DE74DA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 -
Telefone(s):
Sítio - www.defensoria.df.gov.br